



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 710 de segunda-feira, 25 de setembro de 2023 - Extraordinária

Nº de páginas: 3

## SUMÁRIO:

LEI Nº 287/2023 - "INSTITUI O PRÊMIO "MULHERES EMPREENDEDORAS" NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

**LEI**



**PUBLICAÇÃO**  
Publicado (a) em 05/09/23  
Canindé do São Francisco  
05 de SET de 2023

Sávio Aguiar Menezes Júnior  
Assistente Administrativo  
Matrícula 3878

LEI N° 287/2023  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**“INSTITUI O PRÊMIO “MULHERES EMPREENDEDORAS” NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do município, o “Prêmio Mulheres Empreendedoras”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Canindé de São Francisco, às mulheres, que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, escolas, cooperativas, associações, nas áreas da indústria, artesanato, social, comércio e serviços.

**Art. 2º** - O Prêmio Mulheres Empreendedoras de Canindé, outorgado em forma de diploma, a duas homenageadas por Sessão Legislativa Anual, será entregue em Sessão Solene, a ser realizada, preferencialmente, no dia 8 de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher.

**Art. 3º** - Cada vereador poderá apresentar, até o dia 30 de outubro do ano que anteceder à premiação, indicação contemplando apenas uma homenageada.

Parágrafo único. A indicação mencionada no "caput" deste artigo, deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie, de forma suficiente, o mérito da homenageada e sua biografia.

Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

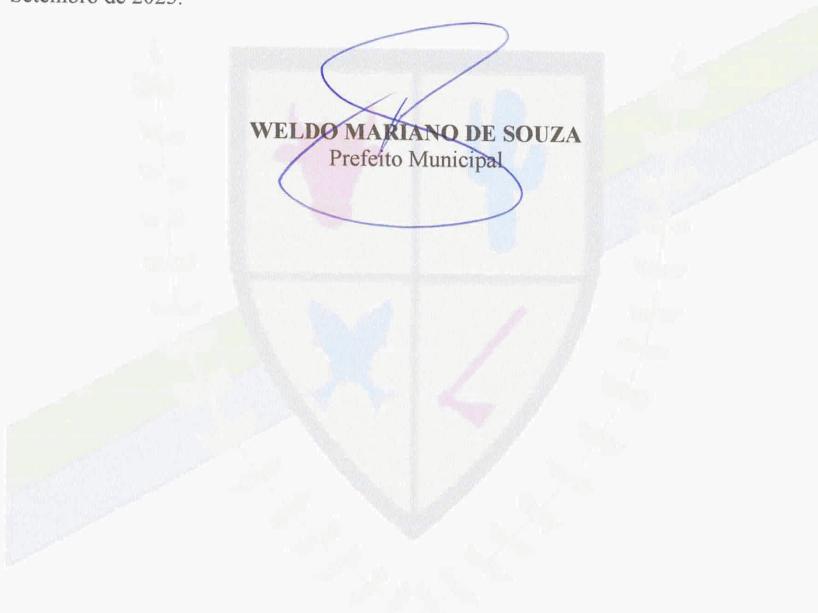
**LEI**



**Art. 4º** - Após as indicações apresentadas pelos vereadores, sendo consideradas aptas, as homenageadas serão definidas pelo Colégio de vereadores do Poder Legislativo no início da Sessão Legislativa Anual, sendo procedida a outorga das mesmas por intermédio de Decreto Legislativo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé de São Francisco - Sergipe em, 05 de Setembro de 2023.



Pça. Ananias Fernandes dos Santos S/N – Fone: (79) 3346-9500

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>